



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

NOTA TÉCNICA 02/2021 - DVST/CEVS/SES-RS

ASSUNTO: Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho (TMRT) e Redes de Atendimento.

1.OBJETIVO: Atualizar e orientar as Coordenadorias Regionais de Saúde, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Unidades Regionais em Saúde do Trabalhador (UREST), Centros de Atenção Psicossocial, Ambulatórios de Saúde Mental, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de saúde públicos e privados dos municípios, sobre avaliação para estabelecimento denexo causal para Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho e fluxos da rede de atendimento.

2.FATOS: Com o aumento dos adoecimentos e afastamentos do trabalho devido a questões relacionadas à saúde mental, estabelecer onexo causal para Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho tem se apresentado como uma demanda premente na saúde do trabalhador. A adequada notificação dos agravos e a programação de ações preventivas permitem intervir nos fatores de risco, promovendo a melhoria das condições de saúde e contribuindo para a garantia dos direitos dos trabalhadores.

A Portaria de Consolidação nº 04, de 28/09/2017 define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública para serviços de saúde públicos e privados (D.O.U., 03/10/2017, Anexo V, Cap.I, p. 341 e 342), que revogou a Portaria MS/GM 204, de 17/02/2016. Entre os agravos citados nesta portaria estão as violências interpessoais e autoprovocadas, incluindo-se as violências no trabalho e o trabalho infantil. Todo o profissional de saúde, no exercício da profissão, tem o dever de notificar, conforme Guia de Vigilância em Saúde (BRASIL, 2019, p.675).

A Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 define a "lista nacional de doenças e agravos, na forma do Anexo XLIII, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas", (D.O.U., 03/10/2017, p. 376, art. 320 a 324; p. 462, Anexo XLIII), revogando a Portaria MS/GM 205, de 17/02/2016.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

A Nota Informativa nº 94/2019 – DSASTE/SVS/MS alterou as definições, para fins de notificação, de alguns agravos, incluindo os TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO, que passam a ter a seguinte definição:

Todo caso de sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação, irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravamento de transtornos mentais utilizando os CID – 10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99), Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), Sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), pessoas com riscos potenciais à saúde relacionados com circunstância socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), Circunstâncias relativas às condições de trabalho (Y96) e Lesão autoprovocada intencionalmente (X60 a X84), os quais têm como elementos causais fatores de risco relacionados ao trabalho, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos.

As doenças relacionadas ao trabalho, segundo a classificação de Schilling (BRASIL, 2001), se distribuem entre os grupos I, II e III. O primeiro grupo integra as doenças legalmente reconhecidas em que o trabalho aparece como causa necessária. O grupo II inclui aquelas em que o trabalho é fator contributivo, mas não necessário. No grupo III, o trabalho é considerado um desencadeador de distúrbio latente ou agravador de uma doença já estabelecida.

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, define os princípios, as diretrizes e as estratégias que devem ser observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador. As Diretrizes para Vigilância em Saúde do Trabalhador na Atenção Básica (2016) propõem estratégias para incorporar ações de vigilância em saúde do trabalhador na rotina dos processos de trabalho das equipes.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

A RESOLUÇÃO Nº 189/20 – CIB/RS Institui a notificação compulsória dos agravos relacionados ao trabalho, cuja vigilância era estruturada em unidades sentinelas (Câncer relacionado ao trabalho, Dermatoses Ocupacionais, Lesões por esforços repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – LER/DORT, Perda Auditiva Induzida pelo Ruído – PAIR, pneumoconioses e Transtornos mentais Relacionados ao Trabalho) passa a ser universal, no Rio Grande do Sul, por todos os profissionais e estabelecimentos de saúde (públicos e privados).

A Nota Técnica Nº 01/2020 - DVST/CES/RS orienta sobre a notificação de agravos à saúde do trabalhador no Estado do Rio Grande do Sul em dois sistemas de informação vigentes: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador (SIST/RS).

3. ORIENTAÇÕES

3.1 Onexo causal em transtorno mental relacionado ao trabalho deve ser realizado para a correta notificação, dando visibilidade para o problema e subsidiando ações de prevenção e promoção da saúde mental nos ambientes de trabalho;

3.2 A investigação diagnóstica paranexo causal pode incluir avaliação multiprofissional, através de discussões de caso, matriciamento, estudo do trabalho real e levantamento de riscos através de inspeção sanitária em saúde do trabalhador;

3.3 Deve-se avaliar a necessidade de afastar o trabalhador do local de trabalho, ou da exposição ocupacional, visando evitar o agravamento do quadro e providenciar: registros em prontuário, emissão de parecer sobre nexo causal, notificação nos serviços de informação em saúde do trabalhador, orientações ao trabalhador, encaminhamento para benefício (de acordo com o regime previdenciário de cada trabalhador) e emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, quando se aplica;

3.4 Os Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho devem ser notificados na Ficha do SINAN específica para este agravo, por todos os serviços de saúde públicos e privados, conforme orientações da Nota Técnica Nº 01/2020 – DVST/CEVS/SES;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

3.5 As violências no trabalho, casos suspeitos e confirmados, devem ser notificadas por qualquer unidade de saúde na Ficha SINAN de Violência Interpessoal/Autoprovocada, seguindo a Nota Técnica Nº 01/2020 – DVST/CEVS/SES.

3.6 Os casos de suicídio ocorridos nos ambientes de trabalho ou aqueles suspeitos de relação com o trabalho devem ser investigados, de acordo com o Protocolo Técnico de Investigação de Óbito Relacionado ao Trabalho no Rio Grande do Sul (disponível em <https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201701/26083820-protocolo-tecnico-de-investigacao-de-obito-relacionado-ao-trabalho-no-rio-grande-do-sul.pdf>). As tentativas de suicídio e autoagressões devem ser notificadas na ficha de Violência do SINAN. Os casos de suicídio ou tentativa de suicídio em que for identificado transtorno mental relacionado ao trabalho, devem ser notificados também na ficha de Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho do SINAN.

3.7 Observar que, em função da pandemia do coronavírus, ocorreram mudanças significativas na organização do trabalho, como o trabalho em *home office* ou trabalho remoto, a sobrecarga e intensificação do trabalho, o receio de contaminação, entre outras situações geradoras de elevada carga física e mental. Atenção especial deve ser dada aos trabalhadores de atividades essenciais, incluindo os profissionais e trabalhadores nos serviços de saúde. A Rede de Atenção à Saúde (RAS) deve estar sensível para identificar, notificar e dar os encaminhamentos adequados para estes casos.

4. Linhas de Cuidado

4.1 **Matriciamento:** Segundo a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cabe aos CEREST, no âmbito da RENAST, "dar apoio matricial para o desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, nos serviços especializados e de urgência e emergência, bem como na promoção e vigilância nos diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde" (PRT MS/GM nº 1.823, 23/08/2012, Art.14).

4.2 **Fluxo da rede de atendimento:** Os municípios são organizadores da rede de atenção à saúde do trabalhador na atenção básica e nos serviços de saúde de seu município. O trabalha-



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

dor, independentemente de seu vínculo empregatício, poderá ser referenciado por profissionais da saúde da rede SUS dos municípios ao CEREST de sua região quando houver suspeita ou relação direta do agravo com o trabalho e quando as possibilidades de atenção ao trabalhador estiverem esgotadas pela rede de saúde municipal, havendo necessidade de suporte técnico e/ou matriciamento da rede.

4.3 Serviços de Referência: No que se refere aos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho, assim como outros agravos, o CEREST é referência para os serviços de saúde dos municípios de sua área de abrangência, conforme habilitação junto ao Ministério da Saúde. Estes Centros contam com equipe multiprofissional para oferecer suporte técnico e ações voltadas à prevenção, promoção, assistência, vigilância epidemiológica e dos ambientes de trabalho. Salienta-se também o importante papel dos demais serviços de saúde, considerando-se a transversalidade da Saúde do Trabalhador, com destaque para os CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, e demais serviços de apoio.

4.4 Vigilância em saúde mental: “Os fatores relacionados ao tempo, ritmo, turnos, sobrecarga de trabalho, pressão por resultados, excesso de horas extras, horários irregulares e práticas de assédio moral são aspectos da organização do trabalho que merecem atenção, pois podem gerar efeitos deletérios sobre a saúde mental dos trabalhadores e repercutir na qualidade da vida familiar e social do trabalhador” (CREPOP, 2008, p. 34). É preciso também estar atento para transtornos mentais que estejam associados a outros agravos e situações relacionadas à saúde do trabalhador, tais como: Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT), Perda Auditiva Induzida pelo Ruído (PAIR), repercussões de acidentes de trabalho, luta pela garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários, exposição à violência urbana, exposição a riscos químicos entre outros. Cabe destacar ainda que situações de desemprego ou a própria ameaça de perda do emprego podem desencadear quadros de sofrimento psíquico. No Sistema Único de Saúde – SUS, a vigilância em Saúde do Trabalhador engloba tanto as ações de vigilância epidemiológica, como as de vigilância aos ambientes e processos de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

4.4.1 Educação e Formação: Os profissionais da rede de atendimento à saúde do trabalhador devem ser constantemente capacitados e atualizados em relação aos aspectos relacionados aos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho através de oficinas, fóruns, ações de apoio matricial, atividades educativas, entre outras. Os CEREST são parte da rede de formação e educação dos trabalhadores de saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde do. **Doenças Relacionadas ao Trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde.** Organizado por Elizabeth Costa Dias; colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. – Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001. Disponível em: http://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/doencas_relacionadas_t_rabalho_manual.pdf Acesso em 05 de abril de 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde do. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde:** volume único [recurso eletrônico] – 3.ed. Cap. 12 – Brasília, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf. Acesso em 24 de março de 2021.

BRASIL, Ministério da Saúde do. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html. Acesso em 19 de março de 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde do. **Portaria de Consolidação nº 04** de 28/09/2017. Diário Oficial da União - D.O.U., 03/10/2017, Anexo V, Cap.I, p. 341 e 342.

BRASIL, Ministério da Saúde do. **Portaria de Consolidação nº 05**, de 28/09/2017. Diário Oficial da União - D.O.U., 03/10/2017, Anexo XLIII, p. 376, art. 320 a 324; p. 462.

BRASIL, Ministério da Saúde do. **Nota Informativa Nº 94/2019**, de 26/07/19. Disponível em <https://cevs-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/10115121-nota-informativa-n-942019->



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

[dsastesvsms-1.pdf](#). Acesso em 24 de março de 2021.

CREPOP - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para a atuação do(a) psicólogo(a) / Conselho Federal de Psicologia (CFP)**. - Brasília, CFP, 2008. Disponível em: [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/10/CREPOP Saude Trabalhador x2x.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/10/CREPOP_Saude_Trabalhador_x2x.pdf) Acesso em 03 de abril de 2018.

DIAS, Elizabeth Costa. SILVA, Thais Lacerda e. MACHADO, Jorge Mesquita. AMORIM, Luciana de Assis. **Diretrizes para vigilância em saúde do trabalhador na atenção básica**. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Medicina. Departamento de Medicina Preventiva e Social. Área Saúde e Trabalho. Belo Horizonte. 2016. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/294234/> Acesso em 03 de abril de 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador. **Nota Técnica 01/2020**. Disponível em <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/202010/26142005-nota-tecnica-01-2020-notificacao-de-agravos.pdf>. Acesso em 24 de março de 2021.

JACQUES, Maria da Graça. **O nexo causal em saúde/doença mental no trabalho: uma demanda para a psicologia**. Psicologia e Sociedade. Vol.19 nº. spe. Porto Alegre, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v19nspe/v19nspea15.pdf>. Acesso em 04 de abril de 2018.

Elaborado por: grupo técnico de psicólogos dos CEREST Regionais RS e

Revisado por: equipe multiprofissional do CEREST Estadual e CERESTs Regionais

Porto Alegre, 06 de maio de 2021.